

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO
(COMPRAS)
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos cárneos para atendimento da demanda do município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela constante na planilha do item 2 deste TR.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em **13 (treze) itens** que **são exclusivos para a participação** das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;; bem como, **05 (cinco) itens** com **cota destinada à ampla concorrência**, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	Valor Unit	Valor total	ME/EPP
1.	Alcatra, carne macia e com pouca gordura, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) peça inteira, moída ou em cubos. Cota Principal 75% (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/2006) – ampla concorrência.	KG	2034	R\$44,26	R\$90.031,62	Ampla Concorrência
2.	Alcatra, carne macia e com pouca gordura, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) peça inteira, moída ou em cubos. Cota 25% Reservada ME/EPP (inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006).	KG	678	R\$44,26	R\$30.010,54	Exclusivo ME/EPP
3.	Bacon, produto de boa qualidade, congelado, com o mínimo de gordura. Registro no IMA ou SIF, fechado a vácuo bem lacrado, com identificação do fornecedor, produto, data de fabricação e validade.	KG	610	R\$30,60	R\$18.663,97	Exclusivo ME/EPP
4.	Carne bovina de 2ª fresca sem	KG	3915	R\$32,60	R\$127.615,95	Ampla

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

	gordura do tipo acém, paleta, músculo , congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) peça inteira, moída ou em cubos. Cota Principal 75% (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/2006) – ampla concorrência.					
5.	Carne bovina de 2ª fresca sem gordura do tipo acém, paleta, músculo , congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) peça inteira, moída ou em cubos. Cota 25% Reservada ME/EPP (inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006).	KG	1305	R\$32,60	R\$42.538,65	Exclusivo ME/EPP
6.	Carne suína (pernil) traseiro sem gordura, fresca , congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto, de boa qualidade ausência de gordura, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, com denominação do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) peça inteira, moída ou em cubos.	KG	3220	R\$20,13	R\$64.818,60	Exclusivo ME/EPP
7.	Costelinha suína fresca picada em pedaços menores , congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto, de boa qualidade, ausência de gorduras, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, com denominação do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM). Cortada em pedaços ou peça inteira.	KG	610	R\$22,47	R\$13.704,67	Exclusivo ME/EPP
8.	Coxão Mole também conhecido como chã de dentro com fibras curtas e macio , congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) peça inteira, moída ou em cubos. Cota Principal 75% (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/2006) – ampla concorrência.	KG	2775	R\$39,93	R\$110.805,75	Ampla Concorrência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

9.	Coxão Mole também conhecido como chã de dentro com fibras curtas e macio , congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) peça inteira, moída ou em cubos. Cota 25% Reservada ME/EPP (inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006).	KG	925	R\$39,93	R\$36.935,25	Exclusivo ME/EPP
10.	Coxa e sobre coxa de frango congelada , congelada, de boa qualidade, com textura característica de um produto de boa qualidade, apresentado, em embalagens transparentes resistentes com fechamento a vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação e validade.	KG	5220	R\$11,93	R\$62.274,60	Exclusivo ME/EPP
11.	Filé de Tilápia congelada (sem espinha) , empacotado em embalagem plástica transparente, lacrada, com rotulagem específica, com identificação do fornecedor data do processamento e data de validade. Registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM). Cota Principal 75% (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/2006) – ampla concorrência.	KG	1572	R\$48,63	R\$76.597,50	Ampla Concorrência
12.	Filé de Tilápia congelada (sem espinha) , empacotado em embalagem plástica transparente, lacrada, com rotulagem específica, com identificação do fornecedor data do processamento e data de validade. Registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM). Cota 25% Reservada ME/EPP (inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006).	KG	525	R\$48,63	R\$25.532,50	Exclusivo ME/EPP
13.	Frango congelado peça inteira , com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente a vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação e validade.	KG	920	R\$10,96	R\$10.083,20	Exclusivo ME/EPP
14.	Lagarto de cor mais clara, fibras longas e magras, com formato arredondado, alongado , congelado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparentes a vácuo	KG	580	R\$37,93	R\$22.001,33	Exclusivo ME/EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

	ou bem lacrada, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) peça inteira, moída ou em cubos.					
15.	Lingüiça do tipo calabresa defumada , congelada, embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, hermeticamente fechados, c/identificação de prazo de validade.	KG	400	R\$29,26	R\$11.705,33	Exclusivo ME/EPP
16.	Peito de frango congelado , congelado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente a vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação e validade. Cota Principal 75% (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/2006) – ampla concorrência.	KG	5334	R\$16,29	R\$86.908,63	Ampla Concorrência
17.	Peito de frango congelado , congelado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente a vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação e validade. Cota 25% Reservada ME/EPP (inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006).	KG	1778	R\$16,29	R\$28.969,54	Exclusivo ME/EPP
18.	Salsicha tipo hot dog , congelada, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, em embalagem transparente resistente, com fechamento a vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA, SIM), data de fabricação e validade).	KG	920	R\$12,93	R\$11.895,60	Exclusivo ME/EPP
Valor Médio total – valor estimado – teto máximo						R\$871.093,23

3. JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação de empresas para fornecimento do objeto **em oportunidades distintas visa** facilitar o atendimento adequado de demandas, seja de merenda escolar, lanche servido aos usuários do CRAS, reuniões e eventos a serem realizados pelas secretarias municipais citadas neste termo, seja de fatos imprevisíveis, sempre de pronta disponibilização. Ressaltando que os produtos deverão ser embalados de acordo com as necessidades de cada solicitante, sendo esta moída, cortada em cubos, peça inteira, definição de quilo por pacote congelado. O registro de preços para execução/entrega do objeto garantirá o suprimento no prazo 05(cinco) dias, a cada oportunidade, isoladamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do registro de preços será de doze meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

4.1. O prazo de entrega será de 05(cinco) dias após a emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

6. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

6.2. O prazo de entrega dos bens será de 05(cinco) dias, contados da emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF;

6.3. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens/serviços serão recebidos no ato da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, os secretários(as), serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15(quinze)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Immaculada
Al Silva

Al Silva

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.7.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação

Mecampes
ASilveira
ASilveira
ASilveira
ASilveira
ASilveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

14.2.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

16.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Immaculados
AB Silva

AB Silva

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto e o custo estimado total é de R\$871.093,23 (Oitocentos e setenta e um mil e noventa e três reais e vinte e três centavos) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

17.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética**, após pesquisa de preços com:

17.2.1. Fornecedores do ramo

18. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA¹ (S)

18.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra.

¹**Nota explicativa:** o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.

M. Macampas
A. Silveira

J. Silva

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

19.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de produtos cárneos, haverá exigência do (s) requisito (s) específico de habilitação, a saber:

19.1.1. **Alvará sanitário ou licença sanitária**, expedidos pela vigilância sanitária municipal ou estadual;

20. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

20.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá aos Secretários (as) das áreas requisitantes.

20.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

20.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Governo

Ficha – 050 – Fonte – 100 – 04.122.0402.2101 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 201 – Fonte – 100 – 1230612012524 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 201 – Fonte – 144 – 1230612012524 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos FNDE referente ao PNAE – Recurso Federal
Ficha – 201 – Fonte – 147 – 1230612012524 – 3.3.90.30.00 – Transf. do Salário – Educação
Ficha – 201 – Fonte – 171 – 1230612012524 – 3.3.90.30.00 – Transf. Estado Conv. Cont. repasse Educação
Ficha – 202 – Fonte – 100 – 1230612012528 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 202 – Fonte – 144 – 1230612012528 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos FNDE referente ao PNAE – Recurso Federal
Ficha – 202 – Fonte – 147 – 1230612012528 – 3.3.90.30.00 – Transf. do Salário – Educação
Ficha – 202 – Fonte – 170 – 1230612012528 – 3.3.90.30.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Ficha – 203 – Fonte – 100 – 1230612012529 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 203 – Fonte – 144 – 1230612012529 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos FNDE referente ao PNAE – Recurso Federal
Ficha – 203 – Fonte – 147 – 1230612012529 – 3.3.90.30.00 – Transf. do Salário – Educação
Ficha – 203 – Fonte – 170 – 1230612012529 – 3.3.90.30.00 – Outros Recursos Não Vinculados

Secretaria de Políticas Sociais

Ficha – 569 – Fonte – 100 – 0412204022900 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 583 – Fonte – 100 – 0824308022930 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 599 – Fonte – 129 – 0824308021974 – 3.3.90.30.00 – SCFV (FNAS)
Ficha – 604 – Fonte – 129 – 0824308022967 – 3.3.90.30.00 – IGD-SUAS (FNAS)
Ficha – 622 – Fonte – 100 – 0824404021968 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 632 – Fonte – 129 – 0824404021973 – 3.3.90.30.00 – CRAS-PAIF (FNAS)
Ficha – 654 – Fonte – 129 – 0824408021976 – 3.3.90.30.00 – IGD-BF (FNAS)

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

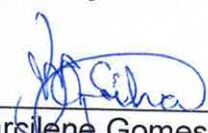


PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

22. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

22.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Município de Corrego Fundo/MG, 20 de junho de 2022.

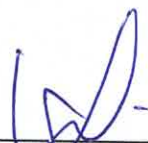


Marlene Gomes da Silva
Oficial Administrativo II

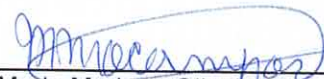
**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**



Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal de Educação



Wesley Carlos da Silva
Secretário Municipal de Governo



Maria Marlene Oliveira Campos
Secretária Municipal de Políticas Sociais